



Hotel Tivoli Mofarrej
Alameda Santos, 1.437 | São Paulo|SP • Brasil

Leia e assine



Informações e assinaturas:

www.revistafilantropia.com.br
Tel: 11 2626-4019

Ficha de inscrição - DESTAQUE

Apoio:



PATROCÍNIO



EXPOSITOR



REALIZAÇÃO



ECONÔMICA
Desenvolvimento Social

www.economica.com.br

CEP: 04561-970 | São Paulo/SP | Caixa Postal: 29236-2

23 de maio de 2014 | Hotel Tivoli Mofarrej
Alameda Santos, 1.437 • São Paulo|SP • Brasil

Realização:



ECONÔMICA
Desenvolvimento Social

MALA DIRETA POSTAL
BÁSICA
9912346541/2014 - DR/SPM
ECONOMICA
CORREIOS



XV Congresso Brasileiro do 3º Setor

Direito | Auditoria | Contabilidade | Captação de Recursos

Impresso fechado - pode ser aberto pela ECT

XV Congresso Brasileiro do 3º Setor

Direito|Auditoria|Contabilidade|Captação de Recursos

8h45 Abertura Solene



DR. MARCOS BIASIOLI
Coordenador Geral do Congresso

Primeiro Painel - A Contabilidade Social e a Auditoria do Terceiro Setor

9h00 Contabilidade Social

- Minha instituição é de assistência social, porém desenvolve dois projetos. Um deles é integralmente financiado pelo Município. Já o outro, ela divide os custos com a municipalidade. Como registrar as gratuidades na contabilidade, em que ambos os projetos, ainda que parcialmente, derivam de recursos públicos?
- A Resolução 1.402/12 determina que as gratuidades, bem como o serviço voluntário, devem ser lançados na rubrica de Receitas, pois eles não deixam de ser uma prestação de serviços, ainda que gratuita. Já a IN 247 da RFB determina que a incidência de COFINS, deve recair sobre a Receita Bruta, excluindo as mensalidades, contribuições, doações, ora recebidas sem caráter contraprestacional direto. Como contabilizar esse fato evitando a confusão e o lançamento fiscal de tais receitas?
- A Lei 12.865/2013 prorrogou o prazo do REFIN, que viabilizou o parcelamento das dívidas com o Fisco. Como harmonizar os lançamentos na contabilidade, no caso da instituição que promoveu a adesão e continuou a discussão judiciária do mérito do lançamento tributário?
- A Lei 12.868/13 autorizou a remuneração dos dirigentes de forma estatutária e/ou pelo regime da CLT. Como a entidade beneficente deve tratar o assunto na contabilidade? Deve avaliar algo em sede de notas explicativas?
- Quais os tipos e formas de prestação de contas e obrigações acessórias que as entidades beneficentes estão obrigadas a fazer anualmente aos órgãos públicos para manter a isenção fiscal?

SEBASTIAN YOSHIZATO SOARES

Sebastian Yoshizato Soares é Sócio do Departamento de Auditoria da KPMG. É formado em Administração de Empresas pela Universidade São Judas Tadeu e em Ciências Contábeis pela Universidade Paulista.



9h30 Auditoria do Terceiro Setor

- O artigo 11 do Decreto 7.237/10 estabelece que as entidades que tiverem receita bruta anual superior a R\$ 3.600.000,00 (vide LC 123/06) estão obrigadas a realizar auditoria externa. A receita bruta de minha instituição somente alcança esse patamar se considerada a gratuidade e trabalho voluntário, bem como as subvenções. Há obrigação de auditá-la mesmo assim?
- Minha instituição celebrou um Contrato de Gestão com o Município para gerir parte da saúde pública e da educação municipal. Para tanto, são repassados recursos pela municipalidade diretamente para a minha instituição, os quais são utilizados para gerir as operações, bem como para custear os reparos e manutenção das edificações, equipamentos e veículos, sem que haja o cumprimento das regras licitatórias. Como o auditor deve avaliar isso no Laudo de Auditoria? Cabe ressalva de natureza contábil?
- A Lei 12.101/09 manda a instituição promover a segregação do patrimônio, das receitas e custos da entidade beneficente. Contudo, a minha instituição é híbrida, uma vez que atua na área da saúde, da educação e da assistência social, e tanto o patrimônio como as despesas e custos se misturam. Qual a melhor prática a ser adotada pela auditoria para demonstrar tais peculiaridades, evitando a infração à lei e consequente perda da isenção previdenciária?
- Como a auditoria pode contribuir com a instituição, em especial, com: (i) imagem e credibilidade; (ii) relação com doadores, financiadores e com o Estado; (iii) captação de recursos; (iv) compliance: segurança jurídica, em especial, dos dirigentes que respondem solidariamente, em caso de desvio de finalidade e/ou corrupção nos convênios e parcerias, ante a recente Lei 12.846/13.

DEMÉTRIO COKINOS

É sócio diretor da Cokinós & Associados Auditores Independentes e da Sophia Contabilidade Ltda. Graduado em Ciências Contábeis pela Universidade Mackenzie. Pós Graduado em Finanças Empresariais pela Unisocom Trevisan e Cursos de Controladoria pela FEA-USP. Diretor Social do SESDON-SP, membro do Grupo Técnico das Firms de Auditoria de Pequeno e Médio Porte da 5ª seção. Revisor de Qualidade CRE (DFC) com registro na CVM, CNAI, Banco Central do Brasil e nas Organizações das Cooperativas do Brasil.



Segundo Painel - A Prestação de Contas do Terceiro Setor aos Órgãos Públicos

10h00 Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) – A nova plataforma do SPED – também aplicável ao Terceiro Setor

- Em que consiste o eSocial? – Quais prestações de contas devidas pelo Terceiro Setor serão substituídas com a entrada de sua vigência?
- Em janeiro de 2015, as entidades beneficentes estarão obrigadas a proceder à entrega de tais informações sociais por meio do eSocial. Por onde começar? Existe algum ambiente de teste? É necessária a compra de algum software?
- Haverá aumento de custos operacionais para as entidades? E qual o ônus para quem não cumprir as determinações do eSocial?
- É a documentação física, ela precisa ser guardada por anos a partir do eSocial? É quanto à documentação relacionada aos eventos passados – também pode ser eliminada? Qual a recomendação da RFB?

DANIEL BELMIRO FONTES

Coordenador Nacional do projeto eSocial da Receita Federal do Brasil. Auditor-Fiscal da Previdência Social em 2004. Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil em 2007. Coordenador do Sistema de Fiscalização em 2009.



Objetivo: O programa do Congresso tem por objetivo contribuir com a atualização e o aprimoramento da capacitação profissional dos atores sociais, diante das mudanças legais, contábeis e de sustentabilidade do Terceiro Setor.

Indicação: Administradores/dirigentes públicos e das organizações não governamentais, assistentes sociais, auditores, captadores de recursos, contabilistas, ecônomos e provinciais religiosos, estudantes, membros dos conselhos municipais e estaduais e operadores do Direito.

10h30 Coffee-break

11h00 eSocial – Governança e Compliance

- Em que consiste a Governança e Compliance do eSocial do Terceiro Setor? Como atender, na prática, a essa nova obrigação social?
- Como capacitar a equipe interna visando à mudança da cultura da terceirização da comunicação com o Fisco? O que precisa ser equalizado internamente para a preparação do cumprimento das regras da plataforma do eSocial do SPED?
- Normalmente o departamento de contabilidade é o responsável para prestar contas aos órgãos públicos. Com a obrigatoriedade da escrituração digital, momentaneamente o eSocial, é correto envolver outros departamentos, tais como Recursos Humanos, Fiscal, Jurídico e Operacional? Como disseminar uma linguagem uniforme entre tais atores?
- A Receita Federal do Brasil disponibilizou um Manual de Especificação Técnica para implantação das escrituras digitais. Ele é suficiente para capacitar a equipe interna? Seria necessária a produção de um manual interno para processar orientação sobre todos os "eventos" dos lançamentos, envolvendo a equipe, tomando por base as diretrizes da RFB? Como otimizar tal encaminhamento?



ABDIAS MEILO

Formação superior em ciências contábeis e especialista em controladora e gestão financeira pela Unifut. Foi executivo da Alcoa Alumínio e de outras multinacionais. Sócio Diretor da Abm&c.

Terceiro Painel - Direito do Terceiro Setor

11h30 As Relações do Terceiro Setor com as Organizações do Terceiro Setor e as Peculiaridades das Prestações de Contas

- O Código Civil impõe que as fundações devem ser veladas pelo Ministério Público. Na prática – no que consiste tal velamento? Em quais atos a instituição depende de assentimento do Ministério Público?
- As fundações estão obrigadas a prestar contas ao Ministério Público, por meio do SICAP – Sistema de Cadastro e Prestação de Contas. Na prática – tais informações são utilizadas pelo MP como instrumento de accountability ou é mera prestação de contas visando mensurar a transparência? Com a implantação integral do SPED, existe algum projeto de interface com a RFB, para evitar a duplicidade da prestação de contas – ou elas não se conversam?
- Existem fundações que celebram "Contratos de Gestão" – quer na área da saúde, como também na de educação e/ou assistência social, como os Municípios e/ou Estados. Em decorrência disso, acabam por contratar pessoas para gerir tal atividade pública, ficando a Fundação como empregadora. Ocorre que, com a mudança do Chefe do Executivo, muitos contratos não são renovados e a Fundação acaba por visitar o estado de insolvência. Qual o papel do Ministério Público nessa empreitada?
- O Ministério Público, como guardião dos interesses públicos, pode também fiscalizar as associações? A política de gratuidades, bem como a mutação patrimonial, pode ser objeto da atuação do MP? Caso sim, como o MP funciona – na prática?



AIRTON GRAZIOLI

Promotor de Justiça – Curador de Fundações da Capital de São Paulo. Graduado em Direito pela Faculdade de Direito do Largo São Francisco – USP, e especializado em Direitos Difusos pela Escola Superior do Ministério Público, mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), Vice-Presidente da Associação Nacional dos Procuradores e Promotores de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social - PROFIS - Autor e co-autor das obras: "Fundações Privadas: Das Relações de Poder à Responsabilidade dos Dirigentes" e "Fundações Privadas: Doutrina e Prática".

12h00 Debates do Primeiro, Segundo e Terceiro (parte) Painéis – com os palestrantes presentes na mesa diretora
Coordenador da Mesa:

EDENO TEODORO COSTES

Coordenador da Câmara do 3º Setor do SESDON-SP. Contabilista, Diretor da Sorned Contabilidade Especializada, Administrador de Empresas, Administrador de Saúde e Hospitalar, Especialista em Administração do Terceiro Setor (FGV), Conselheiro da CRC-SP (gestão e do CRC, Ex-Diretor do Sescan-SP.



12h30 Intervalo para Almoço

13h30 CEBAS da Assistência Social

- Considerando que o CEBAS é o principal requisito para que a instituição social possa usufruir da isenção previdenciária. – Quais as medidas acatolatórias que a entidade deve imprimir para instruir o processo administrativo de concessão/renovação do CEBAS, visando a celeridade da sua análise? – Quais os motivos que estão contribuindo para o indeferimento dos processos?
- A entidade que ainda tem processo de renovação pendente de julgamento, deve protocolizar novo requerimento de renovação para garantir a tempestividade prevista na legislação? Reflexões sobre a tempestividade dos processos ante a transição das normas havidas;
- A lei anterior permitia a gratuidade parcial dos programas de assistência social. No entanto, a Lei 12.101/09 – vedou tal prática. Muito embora haja tal vedação, a entidade beneficente está impedida de ter programas de geração de renda? Eles violam a lei e as regras para conquistar o CEBAS?
- Novidades que estão acontecendo que poderão trazer celeridade ao processo de certificação.

ALESSANDRA LOPES GADIOLI

Diretora substituta do Departamento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS, da Secretaria Nacional de Assistência Social/MDS; Assistente Social. Analista de Políticas Públicas do município de Belo Horizonte/MG, cedida ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.



Direito do Terceiro Setor

14h00 CEBAS da SAÚDE

- Análise dos motivos que contribuem para o indeferimento do pedido de reconhecimento e/ou renovação de entidade beneficente, por parte do Ministério da Saúde;
- Orientação sobre a instrução do processo de certificação, que pode contribuir para a celeridade do julgamento e principalmente com o seu deferimento;
- Análise dos aspectos relevantes que contribuirão com o processo de certificação por meio do requerimento de renovação/concessão - via sistema do Ministério da Saúde;
- Reflexões relevantes sobre os requisitos legais relacionados com as modalidades de gratuidades, os quais pesam na análise do processo de certificação, em especial por parte daquelas instituições que funcionam em parceria com os Municípios.

CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA BERNARDO

Diretora do Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde/DCEBAS/SAS/MS. Secretária Substituta de Atenção à Saúde (SAS). Formada em Psicologia e Gestão em Políticas Públicas.

MS

14h30 CEBAS da EDUCAÇÃO

- Quais as diretrizes que o MEC está adotando para dar celeridade ao julgamento dos processos de concessão/renovação do CEBAS? O cadastramento eletrônico por meio do SisCEBAS é diferencial dessa empreitada? Como ele funciona? Ele é obrigatório? É necessária a certificação digital por parte da entidade para acessar o sistema? E os requerimentos pendentes de julgamento que foram protocolados de forma física precisam ser transformados em digitais? Novidades da área educacional relacionadas a certificação?
- Quais são os principais motivos que estão levando o MEC a indeferir os processos de concessão/renovação do CEBAS? Qual a orientação do Ministério para se minorar tais vulnerações?
- O artigo 17 da Lei 12.101/09 permite que a entidade de educação que não tenha cumprido o limite mínimo de concessão de bolsas de estudos possa optar em requerer um Termo de Ajuste de Gratuidade, arcando com o ônus de 20%. Contudo, muitas instituições que firmaram o TAG, o fizeram por não terem cumprido a proporcionalidade de "um" bolsista para cada "nove" pagantes. Nesse caso, a instituição de educação pode declinar dele e requerer a aplicação do art. 14 da Lei 12.868/13? Haverá algum ônus com tal conduta?
- As bolsas derivadas dos Contratos de Gestão e/ou Convênios, FIES, PRONATEC, Convenção Coletiva podem integrar a somatória como alunos pagantes? Como fazer o cálculo das bolsas nesse caso?



ENEIDA CARDOSO DE BRITO CORRÊA

Coordenadora de Certificação de Entidades Beneficentes na área de Educação, no Ministério de Educação - MEC. Especialista em Fundamentos Educacionais ao Processo de Capacitação de RH para a Administração Pública pela UNIG, possui MBA em Planejamento, Orçamento e Gestão Pública pela FGV, Socióloga e Mestranda em Administração Pública pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

15h00 Temas Polêmicos da Assistência Social

- Com o novo Decreto regulamentador da Lei 12.101/09 e da 12.868/13, o que muda em relação à regulação primitiva em relação ao CEBAS e à isenção? Com a possibilidade da criação da Câmara Intersetorial de Coordenação Administrativa da Certificação, qual será o seu papel e o que ela influenciará no processo de certificação?
- Contrato de Gestão e/ou convênios. Os atendimentos prestados pelas instituições sociais, derivados da parceria celebrada, podem ser considerados na rubrica de gratuidade, apesar do recurso ser financiado pelo Município e/ou Estado e/ou União? Alguns contratos preveem uma taxa de administração para a realização da gestão. Há alguma ilegalidade nisso? Caso não, como receptionar tal recurso de forma legal, sem que isso macule a finalidade social da entidade?
- Polêmicas Tributárias: as contribuições patronais relacionadas a terceiros (Sebrae, Inbra, Senac e Sesc) têm sido alvo de novos pronunciamentos judiciais, os quais não as enquadram no rol das contribuições destinadas à Segurança Social, e por isto as entidades beneficentes não possuem a isenção delas. Já se encontra pacificado o entendimento? Quais as medidas e cautelas que a entidade beneficente deve adotar para evitar autuação fiscal? E com relação ao PIS – o tratamento deve ser similar?
- A lei 12.868/13 possibilitou a remuneração ao dirigente. No entanto, tal lei regula o reconhecimento do ente social como beneficente e a isenção previdenciária. No entanto, com relação aos impostos, o Código Tributário Nacional veda a distribuição do patrimônio e da renda da instituição – a qualquer título. Outras leis que instituíram impostos regulam a matéria de igual forma. Pergunta-se: A remuneração não pode ser óbice para o reconhecimento da isenção das contribuições previdenciárias, porém, e com relação aos impostos? Como a entidade beneficente deve resolver esse impasse diante da antinomia das leis?

MARCOS BIASIOLI

Titular da M.Biasioli Advogados, advogado e consultor jurídico do Terceiro Setor, pós-graduado em Direito Empresarial pela The European University, administrador de empresas - Universidade Mackenzie, Conselheiro Administrativo pelo IBGC, foi docente da PUC/SP, UNIFMU e Universidade Federal do Espírito Santo. Idealizador e membro do Conselho Editorial da Revista Filantropia, foi o vice-presidente e co-idealizador da Primeira Comissão de Direito do Terceiro Setor no Brasil, por meio da OAB/SP. Coordenador Geral do Congresso.



15h30 Debates dos assuntos tratados no 3º Painel (tarde), com os palestrantes disponíveis e presentes na mesa diretora.

Coordenador da Mesa:

MARCOS BIASIOLI

Comissão Científica

Marcos Biasioli – Presidente
Angela Alonso
Cláudia Ranéa
Demétrio Cokinós
Fábio Henrique Lopes Pereira
Gildo Freire de Araújo
José Eduardo Sabo Paes
Suplentes: Consulte o site: www.economica.com.br

Lais de Figueiredo Lopes
Leonardo Letelier
Marcelo Monello
Marcos A. Boscolo
Ricardo de Souza Apolinário
Rodrigo Pinheiro Nako
Wilson Gimenez Junior

16h00 Coffee-break

Quarto Painel

Mobilização de Recursos em prol do Terceiro Setor

16h30 Doações sociais de pessoas de alto poder aquisitivo

- A filantropia como ato meramente altruísta vem perdendo espaço até mesmo entre os cristãos, ante a malversação dos recursos por parte de algumas ONGs. Esse fato afasta os doadores, em especial, aqueles de alto poder aquisitivo. Qual a experiência e o que o Instituto Azzi faz para reverter essa tendência?
- Quais os resultados e impactos esperados pelos doadores de alto poder aquisitivo? Quais os critérios que o Instituto Azzi se utiliza para mensurar tais informações? De que forma os doadores esperam receber tal feedback? O que mais influencia a fidelização do doador?
- O Instituto Azzi tem mandato para aplicar recursos em projetos sociais, ora derivado das doações. Como a ONG pode se candidatar a tal recurso?
- Casos de sucesso de transformação social – operados pelas doações mediadas pelo Instituto.

MARCOS FLÁVIO CORRÊA AZZI

Diretor do Instituto Azzi, consultor econômico de pessoas físicas de alto poder aquisitivo, para fins de alocação de recursos na área de filantropia. Foi sócio da Hedging-Griffith, corretora e administradora, ora pioneira na administração de recursos independentes no Brasil.



17h00 Tecnologia Social para Impacto de Larga Escala e Criação de Valor Compartilhado - Case "Coletivo Coca-Cola"

- A Tecnologia Social passou a ser uma potente ferramenta para impacto de larga escala. Na prática, no que consiste o emprego de tal tecnologia? Como ela funciona? O que vem a ser este novo conceito "Criação de Valor Compartilhado", dentro da responsabilidade social empresarial?
- O Coletivo Coca-Cola é a plataforma de valor compartilhado da Coca-Cola Brasil. Atualmente ele possui quantas modalidades e unidades? Qual o volume de pessoas impactadas diretamente?
- O Instituto Coca-Cola Brasil desenvolveu – e continua aprimorando – uma tecnologia social que permite a expansão do programa garantindo a qualidade e impacto dos benefícios sociais. Qual a plataforma e o caminho para tal desenvolvimento?
- Apresentação do case Coca-Cola, o qual demonstrará a valorização da autoestima e geração de renda;
- A partir do case, qual a reflexão que se faz, acerca da parceria do segundo e terceiro setor, sob a perspectiva da geração de valor social em prol da construção de um futuro melhor, para que tal modelo possa servir de paradigma às empresas e instituições sociais.

DANIELA REDONDO

Gerente de Programas e Operações Sociais do Instituto Coca-Cola Brasil. Bacharel em Administração de Empresas pela Innes-SP, possui MBA pela Coppead-UFRJ, é pós-graduada em Gestão de Pequenas e Médias Empresas pela FGV e em Liderança e Competências de Gestão pela universidade de Colorado (EUA). Já atuou como franqueada da experimento Intercâmbio Cultural, pioneira no Brasil no segmento, e atuou como Gerente Administrativo-Financeira e de Planejamento das convejas Davassa e Eisenbahn.



17h30 Gestão de Recursos no Mercado Capitais como fonte de sustentabilidade do Terceiro Setor

- Nem todas as organizações sociais têm o conhecimento do mercado de capitais e, em face disso, deixam de maximizar o recurso derivado do seu capital de giro e/ou do seu patrimônio. Assim, quais os tipos de investimentos que são recomendáveis para aplicações conservadoras que não ofertam risco de perda do capital? Os fundos que aplicam em empresas socialmente responsáveis seriam uma boa alternativa? Quais os cuidados que os entes sociais devem adotar antes de promover qualquer aplicação? Como funcionam a liquidez e a tributação das aplicações?
- Tal como as empresas que integram o Segundo Setor, as ONGs também buscam investidores para as suas causas sociais. Quais técnicas que são adaptáveis ao Terceiro Setor, para captar e fidelizar investidores sociais? O road-show utilizado pelos bancos, quando das operações de IPO, é uma delas? Como funciona?
- As taxas bancárias, inclusive sobre as aplicações no mercado de capitais geralmente são os diferenciais na escolha dos bancos e das aplicações financeiras. Qual a orientação sobre isso, dado que muitas vezes "o barato – sai caro" e as ONGs não podem arriscar e vulnerar o capital?
- Relevando que muitas ONGs têm um volume de filiais em mais de um Município e/ou Estado, e o fluxo econômico gravita próximo à rede bancária de cada unidade, a prática da concentração das operações em um único banco pode trazer economia para as entidades? Há risco em tal concentração? Como tirar frutos dela e protair mais recursos para o caixa da obra?

EDIGMAR ANTONIO MAXIMILIANO JUNIOR

Superintendente Executivo do Banco Bradesco de Investimentos - BBI. Foi executivo do Banco ING, gerente do departamento de tesouraria da GM do Brasil, controlador financeiro e tesoureiro em do Grupo Iguatemi. Formado em Administração de Empresas e Mestrado em Economia e Finanças pela Fundação Getúlio Vargas, concluiu os requerimentos para adquirir seu PhD em Finanças pela FGV em 2011. É professor assistente na FGV, no Departamento de Finanças.



18h00 Debates do Terceiro (parte) e Quarto Painéis – com os palestrantes presentes na mesa diretora

MODERADORA: SILVIA MARIA LOUZÁ NACCACHE

Coordenadora do Centro de Voluntariado de São Paulo - CVSP. É membro organizador do Grupo de Estudos de Voluntariado Empresarial.Graduada em ciências biomédicas pela universidade Federal de São Paulo - UNIFESP



18h30 Encerramento pelo Coordenador Geral

XV Congresso Brasileiro do 3º Setor

Direito|Auditoria|Contabilidade|Captação de Recursos

Inscriva-se no congresso (site ou fax)
site: www.economica.com.br

fax: (11) 5102-4656

VAGAS LIMITADAS
Somente com reservas

Ficha de Inscrição

Nome: _____

Empresa: _____

Profissão: _____

Cargo: _____

Emitir N. Fiscal em nome de: _____

CNPJ / CPF: _____

Insc. Estadual: _____

Endereço/Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____ Fone (): _____

Fax: _____ E-mail: _____

Dados para a Nota Fiscal

Valor do Investimento

| valor promocional Até 30/04/2014 | A partir de 01/05/2014 | Retenções Fiscais |
|-------------------------------------|---------------------------|--|
| R\$ 695,00 | R\$ 780,00 | Observar as retenções devidas dos tributos |

Dados Bancários do Favorecido

| Banco | Agência | Conta Corrente |
|----------------|--------------|----------------|
| BRDESCO | 133-3 | 94300-2 |

Economic Desenvolvimento Empresarial Ltda.
CNPJ: 02.908.020/0001-90

Inscrições para Inscrições

Via site:

Boleto bancário e siga as instruções do site: www.economica.com.br

Via Fax:

1. Para confirmar sua presença, transmita via fax o comprovante de depósito bancário junto com esta ficha de inscrição.
2. Em seguida ligue para o telefone **(11) 5102-4654** e peça sua senha de participante.

Direitos do Congressista

Coffee-break (2), certificado, material de apoio, sinopse das palestras (sujeito a disponibilização pelo palestrante).